

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de um profissional especializado em engenharia civil para prestar serviços técnicos de acompanhamento e fiscalização de obras, aferição e laboração de boletins de medição dos contratos, elaboração de projetos técnicos, elaboração de planilhas orçamentárias de propostas contratuais, elaboração de memoriais descritivos, elaboração de especificações técnicas, elaboração de laudos e pareceres técnicos, visita técnica com elaboração de soluções de engenharia, acompanhamento e alimentação de sistema com informações das obras.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A atuação do Profissional Especializado em Engenharia Civil é fundamental para a realização de medições, demarcações, locações e levantamentos técnicos, elaboração e execução de projetos técnicos, elaboração de orçamentos, elaboração de memoriais descritivos e especificações técnicas, elaborações de laudos e pareceres técnicos e fiscalização de obra.

2.2 Dessa forma se faz necessário a Contratação imediata do profissional para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ENGENHEIRO (A) CIVIL	MÊS	04

4. FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 - Fundo Municipal de Saúde
- PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0016 2.072 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros serv. de Terceiros Pessoa Física
- FONTE DE RECURSOS: 15001002

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1 O convocado deverá apresentar os documentos necessários:

a) Cópia do RG;

b) Cópia do CPF;



- c) Cópia do Comprovante de residência atual;
- d) Declaração de bens;
- e) Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio
- f) Cópia do certificado do curso de Engenharia Civil
- g) Registro do Conselho de Classe (carteira de identidade profissional);
- h) Antecedentes criminais;
- i) Certidão de regularidade eleitoral;
- j) Certidão de nascimento ou casamento;
- k) Certificado de Reservista
- l) Foto 3/4.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota apresentada;

6.2 Havendo erro na apresentação da nota ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobestado até que o CONTRATADO PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS;

6.3 O pagamento será creditado em nome do Contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicado.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Constitui a prestação de serviços profissionais em Engenharia Civil com carga horária de 30 horas semanais, a ser prestado na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Augusto Corrêa, ou em outro local determinado pela mesma, com disponibilização do instrumental e material necessário para o pleno atendimento das demandas desta secretaria.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Efetuar os pagamentos das notas de serviços ao contratado(a) após efetiva execução dos serviços, em até 30(trinta) dias após atestação da nota de serviço de acordo com a demanda. Das parcelas mensais serão deduzidos os encargos fiscais nos termos da legislação vigente.



9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O CONTRATADO estará sujeito ao regime de infrações e sanções administrativas estabelecido no edital, em conformidade com as regras gerais previstas na Lei 866/1993, e especificadamente à:

9.2 Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do respectivo serviço, por dia útil de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de indisponibilidade injustificada na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.4 Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lein°8666/93, serão avaliadas pela administração de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observando o princípio da proporcionalidade;

9.5 A multa aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, será descontada da fatura emitida pela empresa, caso não haja garantia contratual a ser executada ou, em último caso, cobrada judicialmente;

9.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

10.2 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Augusto Corrêa/PA, 15 de agosto de 2022.


GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde- SEMSA

Decreto nº 005/2022

Gelziclene Nogueira da Penha Araújo
SEC MUN DE SAUDE
DECRETO Nº 005/2022